

6) 3 Vias da Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao Fehidro

7) 1 Via da cópia do cartão do CNPJ

8) 1 Via da cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)

9) 1 Via da cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)

10) 1 Via da cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

11) 1 Via da Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X

12) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)

14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

15) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

As certidões citadas nos itens 12 a 15 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

16) 2 Vias da cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório

17) 2 Vias da cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

18) 2 Vias do Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI (somente na primeira contratação)

19) 1 Via da Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para Tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

OBS.: NO ATO DO PROTOCOLO DEVERÁ SER ENTREGUE APENAS 1 VIA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA RELACIONADA. SOMENTE APÓS A CONTEMPLAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDO O NÚMERO DE VIAS.

ANEXO V

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao Fehidro – USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

1) 2 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II

2) 2 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII

3) 2 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII

4) 1 Via Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

5) 1 Via Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;

b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;

c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;

d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

6) 3 Vias da Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao Fehidro

7) 1 Via da cópia do cartão do CNPJ

8) 1 Via da cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)

9) 1 Via da cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)

10) 1 Via da cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

11) 1 Via Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII

12) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)

14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

15) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

As certidões citadas nos itens 12 a 15 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

16) 2 Vias da cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório

17) 2 Vias da cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

18) 1 Via da Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para Tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

Obs.: No ato do protocolo deverá ser entregue apenas 1 via da documentação acima relacionada.

Somente após a contemplação deverá ser atendido o número de vias.

**Deliberação CBH-BPG-214, de 15-3-2018**

*Fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao Fehidro/2018*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, Considerando a Deliberação CBH-BPG 213/2018, de 15-03-2018, que "aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do Fehidro/2018 destinados à área do CBH-BPG"; Considerando o Treinamento para tomadores de Recursos do Fehidro/2018, a ser realizado em 2018, Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as 16h do dia 15-05-2018, o prazo limite para protocolo da documentação, conforme anexo II, III, IV ou V da Deliberação CBH-BPG n. 211/2017, na sede da Secretaria Executiva, Av. 43 0842 – Bairro Celina - Barretos/SP, pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até 18-05-2018, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega deverá ocorrer até o dia 08-06-2018, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,

- alteração à maior nos valores apresentados no protocolo inicial e do

- objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré análise, poderão ser ajustadas, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia 15-06-2018 a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do Fehidro.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia 29-06-2018, a realização de Reunião Ordinária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do Fehidro.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Comunicado**

Ata da 44ª Reunião Ordinária do CBH-BPG, de 13-12-2017

Aos treze dias do mês de dezembro de 2017, realizou-se a 44ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, com início às 09h15, na Câmara Municipal de Barretos, à Rua 16 730 – Barretos/SP, com um total de 31 (trinta e um) membros, sendo 28 (vinte e oito) com direito a voto. Antes de iniciar a reunião Plenária, o presidente do CBH-BPG, solicitou que iniciasse a premiação dos alunos e professores que participaram do II Concurso de Desenhos e I Concurso de Frases do CBH-BPG. Após a premiação, o Presidente do CBH-BPG iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida colocou em votação a dispensa da leitura da Ata da 28ª Reunião Extraordinária do CBH-BPG, sendo aprovada a dispensa da leitura por unanimidade. Em seguida, colocou a ATA da 28ª Reunião Extraordinária em votação, sendo também, aprovada por unanimidade. Na sequência passou a palavra para o Secretário Executivo do CBH-BPG, para proceder as informações gerais. Ao encerrar os assuntos gerais, o Presidente retoma a palavra, convidando o representante da VM Engenharia, para que possa fazer uma explanação sobre o plano de bacia, que será colocado em votação nesta plenária. Ao final da apresentação, colocou que este plano assemelha-se a um plano regional de saneamento básico, sendo necessário acrescentar apenas algumas informações mais específicas no diagnóstico, no prognóstico e no plano de ação, para que possa ser implantado um plano regional de saneamento nesta bacia. Então, apresentou como proposta da empresa, e caso seja de interesse deste comitê, a realização de uma audiência pública com os municípios e câmaras técnicas, para que, na próxima reunião plenária, possa ser aprovado este plano regional de saneamento. O presidente retoma a palavra, e na sequência abre espaço para o plenário realizar suas considerações. Após diversas considerações importantes, a representante do Fórum 2000 pede a palavra e sugere adiar e analisar melhor o plano e os critérios, para que posteriormente possam ser corrigidos e deliberados. O presidente retoma a palavra e propõe que seja feita uma mudança na pauta, prorrogando a aprovação das deliberações 210, 211 e 212/2017. Sugeriu ainda, que fosse realizada a próxima reunião até o dia 30-03-2018. Então o presidente, antes de colocar em votação a prorrogação das deliberações, deixa a palavra em aberto para sugestões. A representante da FIESP pede a palavra e se manifesta favorável, mas com dúvidas com relação ao prazo para a próxima reunião. Em resposta, o presidente confirma que deverá acontecer até 30-03-2018. A representante do DAEE pede a palavra e solicita a participação das prefeituras e serviços de água nas reuniões da CT-PLAGRHI, podendo assim definir o que será corrigido e alterado no plano, pois tais alterações afetarão nas solicitações de recursos junto ao Fehidro. Então, solicita a todos que leiam com atenção o plano atual e exponham suas opiniões e alterações no plano na próxima reunião de Câmara Técnica. O presidente retoma a palavra, colocando em votação a prorrogação das deliberações, para que sejam votadas e deliberadas na próxima reunião plenária. A prorrogação foi aprovada por unanimidade. Na sequência o presidente coloca em discussão a Deliberação 213/2017, que "Estabelece critérios para credenciamento e seleção dos representantes da Sociedade Civil em eventos subsidiados pelo CBH-BPG e revoga a Deliberação CBH-BPG n. 132/2012, de 11-06-2012". A representante do Fórum 2000 solicita que esta deliberação deva passar pela CT-PLAGRHI antes de ser aprovada, para ser melhor avaliada. Sugeriu ainda, aprova-la como Ad Referendum, tendo em vista que não haverá reunião nesse período. Então a representante do DAEE solicita a participação dos representantes na próxima reunião da CT-PLAGRHI, para discutir os assuntos abordados nesta deliberação, apresentando suas propostas de melhoria, ficando aprovada como Ad Referendum, pois esta deliberação é necessária para definir os representantes da sociedade civil que poderão ser custeados pelo comitê no 8º Fórum Mundial das Águas. Após ouvir as opiniões da plenária, o presidente retoma a palavra e aprova a readequação da deliberação, ficando como Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 210/2017 após reunião da CT-PLAGRHI que tratará especificamente desta deliberação. Em assuntos diversos, o presidente abre a palavra ao plenário. Então a representante da PM de Colômbia pede a palavra e relembra o acidente que aconteceu na Usina da Pedra há alguns anos atrás, e como este caso estava na justiça, recebemos o resultado de que a Usina deverá arcar com uma multa de R\$ 30 milhões, sendo que R\$ 6 milhões serão utilizados para atender projetos de pesquisas e educação ambiental, contemplando desde a Região de Serrana até a foz do Rio Pardo, e que poderão ser executados a partir do ano de 2018. O representante da PM de Viradouro pede a palavra, e sugere a participação dos gestores de saneamento no 8º Fórum Mundial da Água, e que este Comitê fizesse uma ação para que se tenha um pacote com um custo reduzido para a participação de todos desta bacia. Tomando a palavra, o presidente propõe que o comitê entre em contato com os interlocutores de cada município desta bacia, para saber se há ou não interesse do município em participar do evento, formando assim um grupo que discutirá meios para tentar reduzir os custos de hotel e viagem. Ao final, o presidente encerra esta reunião, agradecendo a presença e participação de todos. Após então, conforme o que foi dito nesta reunião, eu, Claudio Daher Garcia, lavrei a presente ata e assino ao final. Barretos, 13-12-2017.

**COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARDO**

**Deliberação CBH-PARDO - 247, de 6-4-2018**

*Aprova Relatório II - Diagnóstico, Prognóstico, Plano de Ação e Programa de Investimentos para Gestão dos Recursos Hídricos sobre a Atualização do Plano de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo para 2017/2027*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, considerando:

- a Deliberação CRH "Ad Referendum" 188, de 09-11-2016, que estabelece o formato e cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do Fehidro;
- a Deliberação "Ad Referendum" CBH-Pardo 203, de 26-09-2014 que indicou o projeto "Atualização do Plano de Bacia - CBH-Pardo" para recebimento dos recursos do Fehidro;
- o Contrato Fehidro 141/2015 que foi assinado em 04-03-2015;
- a realização da Oficina Participativa e de cinco reuniões conjuntas das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo para aprovação do Relatório II;
- a Deliberação "Ad Referendum" CRH 211, de 18-12-2017 que estabelece novo prazo para aprovação e entrega do documento de plano de bacia pelos Comitês das Bacias de São Paulo, Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório II - Diagnóstico, Prognóstico, Plano de Ação e Programa de Investimentos para Gestão dos Recursos Hídricos sobre a Atualização do Plano de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo para 2017/2027.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-Pardo, devendo ser publicada no D.O.

**Deliberação CBH-Pardo-248, de 6-4-2018**

*Transfere a data da 65ª Reunião Ordinária do CBH-Pardo.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, considerando:

- que a Deliberação CBH-Pardo 243 de 08/12/17 aprovou a data de 13-07-2018 para a 65ª Reunião Ordinária;
- a necessidade de antecipar a reunião devido a Deliberação Cofehidro 192 de 05/03/18 que estabeleceu prazo para recebimento na Secofehidro das indicações de empreendimentos pelos colegiados até 16/07/18, Delibera:

Artigo 1º - Fica transferida a data da Reunião Plenária do CBH-Pardo, anteriormente marcada para 13-07-2018 para dia 29-06-2018.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Plenário do CBH-Pardo, Devendo ser publicada no D.O.

**Deliberação CBH-Pardo - 249, de 6-4-2018**

*Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, considerando:

- a Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo;
- o Decreto 50.667, de 30-03-2006, que regulamenta a Lei Estadual 12.183 e que prevê no Artigo 22, Inciso VI um "plano

**DELIBERAÇÃO CBH Nº 249, DE 06/04/2018**  
**ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA 2018**  
**Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006**

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício 2018 - Programa 3934 - Ação .....- LOA		3.419.000,00	100%
<b>2 AJUSTE DA RECEITA 2017</b>			
<b>2.1 Ajuste da Arrecadação</b>		<b>944.509,85</b>	
2.1.1 Previsão de arrecadação 2017	0,00		
2.1.2 Arrecadação 2017	944.509,85		
<b>2.2 Ajuste do Custeio</b>		<b>-</b>	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio 2017	0,00		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio 2017	0,00		
<b>3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)</b>			
<b>3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)</b>		<b>170.950,00</b>	<b>5,00%</b>
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)	50.000,00		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)	90.000,00		
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)	30.950,00		
3.1.4 Pessoal	0,00		
3.1.5 Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	0,00		
<b>4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>			
<b>4.1 Rendimentos</b>		<b>40.899,52</b>	
4.1.1 Previsão de rendimentos 2017	0,00		
4.1.2 Rendimentos 2017	12.029,27		
4.1.3 Ajuste do exercício 2017 (previsto x rendimentos)	<b>12.029,27</b>		
4.1.4 Previsão para o exercício de 2018	28.870,25		
<b>4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)</b>		<b>(6.851,68)</b>	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração 2017	0,00		
4.2.2 Desembolso efetuado 2017	2.015,20		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro 2017	<b>(2.015,20)</b>		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro 2018	4.836,48		
<b>4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)</b>		<b>-</b>	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2017	-		
4.3.2 Desembolso efetuado 2017	-		
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2017	-		
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2018	-		
<b>4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)</b>		<b>-</b>	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2017	-		
4.4.2 Desembolso efetuado 2017	-		
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2017	-		
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2018	-		
<b>4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)</b>		<b>(3.589,14)</b>	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2017	-		
4.5.2 Desembolso efetuado 2017	-		
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2017	-		
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2018	3.589,14		
<b>5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO</b>			
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	944.509,85		
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	30.458,70		
<b>6 DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>			
<b>6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento</b>		<b>3.248.050,00</b>	<b>95,00%</b>
<b>6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)</b>		<b>0,00</b>	
<b>6.3 Bases técnicas e instrum.da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)</b>		<b>0,00</b>	
<b>6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)</b>		<b>0,00</b>	
<b>6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)</b>		<b>-</b>	
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança	-		
<b>6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário 2017</b>		<b>-</b>	
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador	<b>0,00</b>		
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis	<b>0,00</b>		
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno	<b>0,00</b>		
<b>6.7 Ajuste do exercício 2017</b>		<b>-</b>	
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança 2017 para investimento	-		
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (durante período de vigência do plano de aplicação anterior (diferença dos valores pleiteados e contratados, cancelamentos, conclusões e aditivos). As apurações são realizadas na memória de cálculo, conforme Anexo III)	-		
<b>6.8 Transferência de Recursos de Custeio</b>		<b>5.964,88</b>	
<b>6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)</b>		<b>974.968,55</b>	
<b>APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO</b>		<b>4.217.053,67</b>	

anual de aplicação, por bacia hidrográfica, aprovado pelo respectivo Comitê";

- a Deliberação Cofehidro 175, de 09-03-2017, que estabeleça modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água, pela necessidade de padronização das informações de disponibilidade e aplicação dos recursos da cobrança para gestão e controle do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro;
- que a Lei Orçamentária Anual – LOA – do Estado de São Paulo no "Programa: 3934 – Planejamento, Formulação e Implementação da Política de Recursos Hídricos" prevê uma arrecadação de R\$ 5.352.000,00 e que o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE – possui uma nova previsão de R\$ 3.419.000,00 para 2018;
- que a arrecadação de cobrança na UGRHI-04 até 31-12-2017 foi de R\$ 944.509,85;
- que os rendimentos em 2017 totalizaram R\$ 12.029,27;
- que a soma das taxas de administração do Agente Financeiro em 2017 totalizou R\$ 2.015,20;
- que os valores de transferência de recursos de custeio totalizaram R\$5.964,88 em 2017, Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no período de janeiro a dezembro de 2018, conforme Anexo I e II, com os seguintes valores:

Recursos da Cobrança: R\$ 4.217.053,67

Recursos de Custeio (transferência de 5%): R\$ 170.950,00

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-Pardo, devendo ser publicada no D.O.